

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 136308/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA OS TRABALHADORES DO SAICA E TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL ESCUTA ESPECIALIZADA.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede à Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09750-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DO DIA 10/05/2024 A PARTIR DAS 16:00 HS ATÉ 14/05/2024 ÀS 16:00 HS (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@riograndedaserra.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09750-000.

E-MAIL: compras@riograndedaserra.sp.gov.br - **Telefone:** (11) 2770-3000- Ramal 1029.

Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.097, de 17 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- II – Modelo de Proposta; e
- III – Declaração Unificada;

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 15 – Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Ficha nº 58 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado máximo para contratação será de R\$ 34.960,73 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail compras@riograndedaserra.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 21/2024.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa deverá apresentar, concomitantemente com o envio da proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação com validade na data de realização da Dispensa, para a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Rua do Progresso, 700, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP: 09450-000 ou através do e-mail: compras@riograndedaserra.sp.gov.br.

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

c) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimpli-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

dos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

4.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

4.2.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviços de forma compatível em característica, conforme objeto da presente Dispensa.

4.2.5. Documentos Complementares

a) Demais documentações exigidas no Termo de Referência.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme informações descritas no Termo de Referência.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços solicitados no prazo definido em Edital e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

b) Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, os relatórios de execução dos serviços assinados pelos responsáveis pela gestão do contrato, cópia do CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, sendo este realizado na Secretaria Requisitante, onde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

b) Prestar toda a informação necessária à execução dos serviços;

c) Fiscalizar e acompanhar o contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.1. Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Rio Grande da Serra/SP < <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> >;

III - Diário Oficial do Município – DOM.

Rio Grande da Serra, 10 de Maio de 2024.

Luciano Conceição Dos Santos
Agente de Contratação – Portaria nº 395/24
Secretária Municipal de Administração

Autoridade Competente:

Ricardo Tadeu Caires Silva
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO PRÓPRIO QUE ACOMPANHA ESSE EDITAL)

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta- Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone:	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta.
- b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unitário	VI. Total
1	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO SAICA Capacitar 31 (trinta e um) profissionais com atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA). Conteúdo programático: 2.1. Módulo 1 - Fundamentos do Acolhimento (08 horas): Introdução ao papel da Casa de Acolhimento na comunidade; Ética profissional e direitos dos acolhidos; Abordagem centrada na criança e no adolescente; 2.2. Módulo 2 - Desenvolvimento Infantil (08 horas): Marco teórico do desenvolvimento infantil; Estratégias para estimular o desenvolvimento emocional, social e cognitivo; Adaptação de práticas pedagógicas às necessidades individuais; 2.3. Módulo 3 – Técnicas de Intervenção (08 horas): Manejo de situações de	Serviço	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	<p>crise e comportamentos desafiadores; Comunicação eficaz com os acolhidos; Estratégias de intervenção baseadas em trauma; 2.4. Módulo 4 – Trabalho em Equipe (08 horas): Importância do trabalho colaborativo na casa de Acolhimento; Dinâmicas de equipe e resolução de conflitos; Promoção do bem-estar dos profissionais para melhor atendimento; 2.5. Módulo 5 – Gestão de Recursos (08 horas): Eficiência na administração de recursos disponíveis; Planejamento e organização de atividades para os acolhidos; Monitoramento e avaliação do progresso individual; Carga total do curso será de 40 horas de formação para os trabalhadores, sendo que as quantidades e horários duração dos encontros poderão ser definidos no momento da contratação. Prazo de execução: 10 (dez) dias úteis. A formação contará com material de apoio, na forma digital. Ao final da formação será concedido o certificado de participação.</p>				
2	<p>CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL Capacitar profissionais técnicos em Escuta Especializada conforme Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, e de sua regulamentação (Decreto 9.603/18), e sua interseccionalidade. Abrangência: 11 (onze) profissionais da Assistência Social que poderão atuar profissionalmente na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com extensão de convite de participação à Rede de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Conselheiros de direitos da criança e adolescente). Conteúdo programático: 3.1. A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização: conceitos de violência, caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes, processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça. 3.2. Marco normativo da escuta especializada: Convenção sobre os Direitos da</p>	Serviço	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<p>Criança e do Adolescente – CDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução No. 20/2005 da ECOSOC, a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.</p> <p>3.3. Sistema de Garantia de Direitos, Redes de Serviços e o Atendimento Integrado: diretrizes estabelecidas pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018 para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.</p> <p>3.4. Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia e as implicações dessas variáveis no processo de escuta especializada e depoimento especial.</p> <p>3.5. Tipos de escuta e a escuta especializada: novos parâmetros utilizados na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência estabelecidos na Lei 13.431/2017 e no Decreto 6.903/2018.</p> <p>Carga total do curso será de 08 horas de formação para os trabalhadores, sendo que as quantidades, horários e duração dos encontros poderão ser definidos no momento da contratação</p> <p>Prazo de execução: 10 (dez) dias úteis.</p> <p>A formação contará com material de apoio, na forma digital.</p> <p>Ao final da formação será concedido o certificado de participação.</p> <p>Segue</p>				
---	--	--	--	--

Valor por extenso da proposta: R\$......(.....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2024.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Declara, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ___/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 136298/2024

Pelo presente instrumento particular doravante denominado **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.934.968-64, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, através de sua Secretária Sra. _____, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUNCIONÁRIOS DO SAICA E TÉCNICOS DE REDE SOCIOASSISTENCIAL COM OBJETIVO DE APRIMORAMENTO NO ATENDIMENTO**, conforme condições do Termo de Referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os treinamentos deverão ser realizados nas instalações da Prefeitura ou outro local por ela disponibilizado, devendo ser no município de Rio Grande da Serra.

2.2. Local de execução: a ser indicado pela contratante.

2.3. A contratada arcará com todos os custos com transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) Planejar a capacitação, a atualização e o treinamento dos funcionários conforme Termo de Referência;
- b) Definir plano de capacitação e treinamento, bem como objetivos e conteúdo programático conforme Termo de Referência;
- c) Designar profissional (ais) habilitado (s) e capacitado (s) para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência;
- d) Elaborar todo conteúdo intelectual, didático e científico da capacitação e treinamento conforme o Termo de Referência;
- e) Substituir qualquer profissional que não estiver executando os serviços da forma adequada, a critério da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação formal devidamente justificada, por outro com qualificação adequada, promovendo o repasse de conhecimento, necessário à continuidade e qualidade dos serviços.
- f) Executar o objeto do contrato, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos neste Termo de Referência e na Proposta ofertada, seguindo, ainda, todas as orientações da Prefeitura no ato da assinatura do instrumento;
- g) Deverá responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Prefeitura ou a terceiros;
- h) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto do contrato, bem como dos funcionários por ela contratados;
- i) Deve cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos pela Prefeitura; prestando todos os esclarecimentos solicitados por essa, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- j) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços objeto do contrato;
- k) Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;
- l) Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a Prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- m) Suprir, imediatamente, toda e qualquer falta por outro profissional que atenda os requisitos técnicos exigidos;
- n) Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à Prefeitura;

- o) Participar com representante credenciado das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocados pela Prefeitura;
- p) No ato da execução, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do serviço ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- q) Comunicar, por escrito e imediatamente ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço, nas condições pactuadas.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários à devida prestação de serviços;
- b) Fornecer à contratada as instalações físicas, hardware, e estações de trabalho com acesso à internet necessária para realização dos treinamentos;
- c) Indicar um responsável pela gestão do contrato acompanhamento da execução contratual;
- d) Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas ordens de serviço;
- e) Efetuar o pagamento na forma devida, de acordo com o estipulado neste termo de referência e no contrato;
- f) Receber, conferir e atestar através do gestor do contrato as faturas, notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada, encaminhando-se depois destas formalidades ao departamento responsável para fins de processamento e pagamento;
- g) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com fulcro na legislação regente;
- h) Fiscalizar a execução do objeto do contrato podendo, em decorrência, notificar, fundamentadamente a contratada que tome as providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma providenciará no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1. A capacitação objeto desta contratação direta deverá possuir no mínimo 40 (quarenta) horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

para o Saica, em 10 dias conforme todos os requisitos do Termo de Referência.

4.2. A capacitação objeto desta contratação direta deverá possuir no mínimo 8 (oito) horas para o Técnicos da Rede Socioassistencial, em 10 dias conforme todos os requisitos do Termo de Referência.

4.3. O serviço será realizado mediante prévio agendamento, devendo ser considerada a conveniência da contratante, observado o prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 58 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a execução dos serviços e após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/24, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas na lei 14.133/2021

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos da lei 14.133/2024

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos da lei 14.133/2021.

7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, no casos previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada.

8.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____ **CONTRATO**
Nº (DE ORIGEM): _____ **OBJETO:** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*